



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 016/2023

O Executivo Municipal visa com o presente Projeto dar denominação ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para que passe a ser Centro de Referência de Assistência Social Verônica Guerino Belique.

Nos termos do artigo 38, I e § ú, I e artigo 69 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto, do qual sou nomeado relator e emito o seguinte parecer.

Inicialmente cabe destacar que o artigo 30, I e II, da Constituição Federal, prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem a chamada competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual (sem contrariá-las) para ajustar a sua execução às peculiaridades locais.

O ato de dar nome a um prédio público é de interesse local e coletivo, sendo de extrema importância pois, além de dar notório reconhecimento e honrar a memória da homenageada, também faz a devida identificação do imóvel, restando em conformidade com a competência disposta no artigo 13, I, da Lei Orgânica.

Considerando que houve constatação de possível erro quando da leitura do Projeto, foi enviado Ofício ao Executivo para que se manifestasse. Em resposta, reconheceu o erro, mas envio o novo texto sem os parâmetros técnicos e regimentais devidos, ou seja, não o fez por emenda ou na forma de projeto substitutivo.

Sendo assim, considerando que houve reconhecimento do erro e que o autor apresentou a nomenclatura correta posteriormente, sugiro o ajuste ao Projeto por meio de Emenda, a ser apresentada por esta Comissão.

Finalmente, opino pela aprovação do Projeto, com emenda.

Governador Lindenberg/ES, 18 de maio de 2023.

Leomar Mandato
Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as Comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável pela aprovação do Projeto e para propositura de Emenda, na forma descrita no parecer.

Segue emenda modificativa.

Governador Lindenberg/ES, 18 de maio de 2023.

Aloísio Romanha
Presidente

Leomar Mandato
Membro

Bidal
Relator

